ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

PROJETO DE LEI Nº 3.014 /2021

(Do Dep. João Bosco Carneiro Júnior)

Institui o Dia Esatdual do Método de Ovulação Billings, a ser celebrado anualmente dia 1º de abril e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA decreta:

Art. 1° Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual do Método de Ovulação Billings, que será celebrado, anualmente, todo dia 1º de abril**.**

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "José Mariz", em 26 de julho de 2021

João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

1. DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 226, §7°, dispõe que:

> Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
>
> **§ 7º** Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

. No mesmo esteio, a Lei 9263 de 1996 consagra, explicitamente, o planejamento familiar como "*direito de todo cidadão, configurando uma extensão necessária dos direitos de autodeterminação, privacidade, intimidade, liberdade e autonomia individual, em que se clama pela não interferência do Estado, pela não discriminação, pela não coerção e pela não violência*".

A atuação do Estado no campo do planejamento familiar desenvolve-se, principalmente, no campo da conscientização e da produção de conhecimento acerca da saúde reprodutiva. Não cabe ao Estado fazer juízo de valor acerca da escolha individual dos métodos de planejamento, muito menos determinar aqueles que devem ser utilizados pelos casais. Ao contrário, a postura estatal deve respeitar a plena liberdade dos indivíduos, permitindo que exercem seu direito em consonância com suas necessidades e convicções.

Diversos são os meios e métodos disponíveis para o exercício do planejamento familiar e, embora perceba-se notória resistência em relação aos métodos naturais, eles também fazem parte deste extenso rol de recursos, devendo igualmente o Estado promover o conhecimento a seu respeito, apresentando seus benefícios e suas limitações de modo equânime e apartidário. Entre esses métodos, destaca-se com particular relevância o Método de Ovulação Billings (MOB). É um método natural, com eficácia comprovada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Mundial do Método de Ovulação Billings (WOOB).

Historicamente, temos que o método surgiu inicialmente em Melbourne, em 1953, a partir de investigações realizadas por Dr. John Billings e Dra. Evelyn Billings, com casais que desejavam utilizar métodos naturais de planejamento familiar. Trata-se de um método natural, cientificamente validado, de planejamento familiar, que permite o autoconhecimento da fertilidade

feminina, sem o uso de quaisquer dispositivos artificiais. Destaca-se por sua simplicidade e fácil aprendizagem.

O Método de Ovulação Billings (MOB), também conhecido como método do amor, é um meio científico de Regulação Natural da Fertilidade, que, de forma natural e simples, possibilita a mulher conhecer a sua fertilidade, podendo assim conseguir uma gravidez ou espaçá-la, servindo também para monitorar a sua saúde reprodutiva

Com efeito, qualquer pessoa é capaz de dominar os princípios básicos de aplicação do método, desde que acompanhada por um instrutor devidamente treinado e qualificado para realizar a correta orientação.

Por tratar-se de um método natural, dispensando o uso de dispositivos artificiais ou injeção de substâncias, diferentemente de alguns métodos contraceptivos, não tem nenhum impacto negativo sobre a saúde da mulher. Também não representa custos elevados, sendo uma opção simples de planejamento familiar baseado na observação da própria mulher e de seu ciclo menstrual.

O Método Billings pode ser utilizado em qualquer situação, inclusive na amamentação ou no ós-pílula, promovendo o autoconhecimento da mulher em todas as fases da sua vida e tornando-a protagonista qualificada nos cuidados de sua saúde reprodutiva.

Ao promover o conhecimento acerca do Método de Ovulação Billings, o Poder Público cumpre seu dever constitucional de propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício do planejamento familiar de maneira mais plena e equânime, oferecendo à população paraibana os meios para exercerem as liberdades asseguradas pela Lei Máxima da República.

Com isso em vista, propomos a fiação do “Dia Estadual do Método de Ovulação Billings”, possibilitando que o MOB seja conhecido e difundido entre os cidadãos paraibanos, convertendo-se em benefícios para inúmeros casais.

Ademais, verifica-se que o MOB é um presente de Deus para a vida da mulher e dos casais que desejam viver, de forma natural e saudável, uma paternidade responsável. O casal John e Evelyn Billings, atendeu, também, a um chamado feito pelo Papa João Paulo VI, na *Humanae Vitae*, aos homens e doutores da ciência, contribuem de forma significativa, disponibilizando uma maneira natural, eficaz, segura e confiável, dos casais viverem uma paternidade responsável.

A data escolhida para comemorar o Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, fixada em 1 de abril, coincide com a data de falecimento do Dr. John Billings, idealizador e propagador do método. Dessa forma, presta-se homenagem ao gênio científico daquele que legou

importante contribuição no campo da saúde reprodutiva, resguardando a plena e autêntica liberdade humana e advogando pela dignidade do corpo do homem e da mulher, pelo dom da fecundidade e pela confiança no amor conjugal.

Pelos motivos acima apresentados, cientes da relevância dos ulteriores benefícios e por objetivar o interesse público geral, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário “José Mariz”, em 26 de julho de 2021

João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual